



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.237

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fico o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizando a abrir na Secretaria de Finanças o Crédito Suplementar de NCz\$ 545,285,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco cruzados novos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL	
1.1 - Corpo Delib. e Secretaria da Câmara	
01010012.01 - Remuneração de Vereadores	<u>76.400,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>76.400,00</u>
01010012.02 - Manut. dos Serviços da Câmara	<u>22.345,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>17.145,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	700,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais	3.500,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>1.000,00</u>
15814862.05 - Salário-Família a funcionários	<u>300,00</u>
3.2.5.3 - Salário Família	<u>300,00</u>
15824952.06 - Provid. Social a inativos e Pensionistas	<u>5.640,00</u>
3.2.5.1 - Inativos	<u>1.570,00</u>
3.2.5.2 - Pensionistas	<u>4.070,00</u>
01010011.02 - Aquis. de Veículos Equip. e Móveis	<u>1.100,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	<u>1.100,00</u>
2.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
2.1 - Gabinete do Prefeito	
03070202.07 - Subsídios e Represent. Pref. e Vice-Prefeito	<u>12.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>12.000,00</u>
03070202.08 - Manut. dos Serviços do Gabinete	<u>1.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>1.000,00</u>
3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1 - Pessoal Civil	
15814862.13 - Salário Família a Funcionários	<u>10.000,00</u>
3.2.5.3 - Salário Família	<u>10.000,00</u>
15814952.14 - Proventos de Inativos e Pensionistas	<u>10.000,00</u>
3.2.5.1 - Inativos	<u>10.000,00</u>
3.2 - Depart. de Material e Patrimônio	
03070212.19 - Manut. dos Serviços do Departamento	<u>3.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>3.000,00</u>
3.3 - Depart. de Transporte e Oficina	
03070212.21 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>500,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>500,00</u>



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE

GABINETE DO PREFEITO

3.4 - Departamento de Comunicação	
03070212.23 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>6.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>3.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>3.000,00</u>
4.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
4.1 - Depart. de Contabilidade e Tesouraria	
03080322.35 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>5.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>5.000,00</u>
03080212.28 - Contrib. o Assoc. Brasil. dos Municípios	<u>500,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>500,00</u>
03080212.30 - Contrib. ao Tiro de Guerra	<u>500,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>500,00</u>
03080212.31 - Contrib. o Delegacia de polícia	<u>1.500,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>1.500,00</u>
4.2 - Departamento do Rendas	
03080302.40 - Manut. dos Serv. do Depart. de Rendas	<u>12.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>10.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>2.000,00</u>
5.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
5.1 - Departamento do Abastecimento	
04160962.42 - Manut. dos Serv. da Secretaria	<u>2.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>2.000,00</u>
04160962.43 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>6.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>3.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>2.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>1.000,00</u>
6.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.1 - Departamento do Ensino	
08421882.45 - Manut. do Ensino de 1º Grau	<u>197.500,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>180.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>4.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>500,00</u>
3.1.5.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	<u>13.000,00</u>
08431981.12 - Aquis. de Equipamentos de 2ª Grau	<u>1.000,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	<u>3.000,00</u>
08431982.47 - Manut. do Ensino de 2º Grau	<u>10.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>10.000,00</u>
6.2 - Departamento do Cultura	
08070212.56 - Manut. dos Serviços do Departamento	<u>3.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>3.000,00</u>
08482472.58 - Prom. do Festiv. Tradicionais	<u>3.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>3.000,00</u>
7.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	
7.1 - Departamento de Saúde	
13754271.15 - Aquis. de Equip. Veículos e Móveis	<u>4.000,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	<u>4.000,00</u>

Handwritten signature



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO


13754282,69	- Manut.do Departtamento de Saúde	<u>42.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	40.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>2.000,00</u>
15814862,70	- Salário Família a Funcionários	<u>2.000,00</u>
3.2.5.5	- Assist. médico-hospitalar	<u>2.000,00</u>
7.2	- Departamento de Assist. Social	
03810218,71	- Manut,dos Ser viços do Departamento	<u>7.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	5.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>2.000,00</u>
8.0	- SECRETARIA DE URBANISMO E RURALISMO	
8.1	- Departamento de Urbanismo	
10580202,86	- Manut,dos Serviços do Departamento	<u>20.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>20.000,00</u>
10603262,88	- Manut,dos Serviços de Limpeza Pública	<u>53.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	40.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	3.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>10.000,00</u>
10603262,90	- Manut,dos Serv,de Iluminação Pública	<u>16.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	1.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>15.000,00</u>
10603282,91	- Manut,dos Serv, de Parques e Jardins	<u>4.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	2.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	<u>2.000,00</u>
8.2	- Departamento de Ruralismo	
16070212,93	- Manut,dos Serviços do Departamento	<u>5.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>5.000,00</u>
	Total	<u>545.285,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação referentes aos meses de julho e agosto do ano em curso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 12 de setembro de 1989.


Dr. Ivo Odeteiroz Costa
-Prefeito-